ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1.656 DE 04 DE OUTUBRO DE 1999

"Dispõe sobre a Nomeação para os Cargos de Direção dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os cargos de Diretor e de Diretor Adjunto dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal serão preenchidos, única e exclusivamente, por pessoal pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante nomeação do Prefeito, por indicação do titular daquela pasta.

Parágrafo Único – O preenchimento dos cargos de Direção dos estabelecimentos de ensino deverá levar em conta a qualificação técnica, a capacidade administrativa, a responsabilidade e o relacionamento interpessoal do indicado.

Art. 2° - A qualquer momento, o Diretor ou Diretor Adjunto do estabelecimento de ensino, desde que não mais satisfaçam as exigências requeridas para o cargo, não atendam as orientações determinadas pela gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou firam dispositivos do Regime Disciplinar do Estatuto do Magistério Público do Município, poderá ser exonerado do cargo.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, o que for necessário à execução desta Lei.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.556, de 07 de abril de 1997.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 de outubro de 1999.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal